



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DE JOSÉ BRÁS, PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DO PESSOAL DE VÔO DA AVIAÇÃO CIVIL, CONTRA A RTP (Aprovada na reunião plenária de 3.DEZ.93)

I - FACTOS

I.1 - Em 8 de Outubro de 1993, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma carta de José Brás, queixando-se, na sua qualidade de Presidente da Direcção do SNPVAC (Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil) e representante e porta-voz da Estrutura Sindical que integra 14 dos Sindicatos representativos dos trabalhadores da TAP-AIR PORTUGAL, e ainda em seu nome pessoal, contra a RTP, pelo facto de esta lhe não ter concedido o direito de resposta relativamente a uma notícia que havia difundido.

Alega o queixoso que, de uma entrevista concedida à RTP acerca da situação sócio-laboral na TAP, somente foi difundida uma parte, a final, "retirada do respectivo contexto", sendo assim "dada ao telespectador em geral e aos trabalhadores da TAP em particular a falsa ideia de que a Estrutura Sindical estava na iminência de subscrever um Pacto Social com a TAP, mesmo envolvendo ele despedimentos e/ou congelamento de salários". Tal ideia, diz ainda, foi assim compreendida pelo "Jornal de Notícias", que, citando como fonte a RTP, a publicou.

Considerando o queixoso que a notícia assim transmitida, "truncada e falseada", constituiu um facto ofensivo que afectou o seu bom nome e reputação, assim como das Associações Sindicais que representa, oficiou à RTP, de acordo com a Lei, no sentido de lhe ser facultado o direito de resposta, não tendo recebido qualquer resposta nem a notícia sido objecto de qualquer rectificação.

Anexa fotocópias de cartas enviadas à RTP, da notícia publicada no "Jornal de Notícias" e dos respectivos registos postais.

I.2 - Em 22 de Outubro, oficiou-se ao Director Coordenador de Programas e Informação da RTP para que informasse esta Alta Autoridade, no prazo de cinco dias, do que tivesse por conveniente sobre este assunto, assim como da gravação da entrevista referida na queixa e do que dela foi efectivamente

./.



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

transmitido pela RTP, tendo sido recebidas, no dia 4 de Novembro, duas "cassettes" video, uma com a totalidade da entrevista concedida pelo queixoso e outra com as notícias difundidas, assim como uma carta. Nesta, se diz, em resumo, que:

- O queixoso concedeu a entrevista de sua livre vontade, não lhe tendo sido prometido a sua transmissão integral;

- O queixoso havia dito o que foi transmitido, não se estando, portanto, perante uma montagem da RTP;

- "Não é problema da RTP, nem do jornalista responsável pela entrevista, que José Brás tenha dito frente às câmaras algo de que se veio a arrepender posteriormente, ou que o tenha colocado numa posição delicada em relação a outros sindicalistas."

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para conhecer da queixa, atento o disposto no número 1, alíneas d) e l), artº 4º, da Lei Nº 15/90, de 30 de Junho, decorrentes das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do artº 3º da mesma Lei, pois compete-lhe deliberar sobre os recursos interpostos por recusa de exercício do direito de resposta e apreciação, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas.

II.2 - Sentindo-se o queixoso prejudicado por uma notícia emitida pela RTP, alegadamente errónea e falsa, constituindo ofensa que afectou o seu bom nome ou reputação, utilizou o direito de resposta que a Lei lhe concede - Lei nº 58/90, de 7 de Setembro (Lei da Televisão). De facto,

- Pelo seu nº 1, artigo 35º, qualquer pessoa singular ou colectiva que se considere prejudicada por emissões de televisão que contenham referências a facto inverídico ou erróneo que possa afectar o seu bom nome ou reputação tem o direito de resposta;

- Pelo nº 2, artigo 36º, é lícito ao titular do direito de resposta, após o visionamento do programa, optar por uma rectificação ou pelo exercício do direito de resposta;

./.

7372



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

- Pelo nº 1, artigo 38º, a decisão sobre a transmissão da resposta ou da rectificação deverá ser tomada no prazo de 72 horas a contar da data de recepção da carta em que tiver sido formalizado o pedido ou feita a opção pela rectificação e deverá ser comunicada ao interessado nas 48 horas seguintes; da decisão da entidade emissora, pelo nº 3 do mesmo artigo, poderia o titular do direito de resposta ou de rectificação recorrer para esta Alta Autoridade, o que fez, por não ter obtido qualquer resposta à sua carta, nem ter sido feita qualquer rectificação à notícia em causa.

II.3 - A notícia que deu origem ao pedido do direito de resposta do queixoso diz respeito ao conflito entre os sindicatos que representam os trabalhadores da TAP e a administração desta empresa. Para saber da posição que aqueles iriam assumir nas negociações que se anunciavam, com vista ao estabelecimento de um acordo entre ambas as partes, solicitou a RTP uma entrevista ao queixoso, José Brás, representante e porta-voz dos sindicatos representativos dos trabalhadores, que lhe foi concedida.

II.4 - Para efectuar o confronto entre o que o queixoso afirma e o que foi noticiado pela RTP procedeu-se ao visionamento das "cassettes" por esta enviadas. Assim:

- Do visionamento da cassette contendo a totalidade da entrevista concedida pelo queixoso, verifica-se que, das respostas dadas as diversas questões postas pelo jornalista, sobressai, na parte relevante à queixa, que o queixoso deixa perfeitamente claro, ao longo da sua entrevista, não aceitar, sem negociação com a empresa empregadora, quaisquer condições para o estabelecimento de um possível pacto.

Sustenta esta conclusão a resposta dada pelo queixoso a uma pergunta feita pelo entrevistador em que este, face ao desconhecimento, que o entrevistado alegava, das condições que a TAP iria propor concretamente, lhe põe a seguinte questão: "Mas se vocês não sabem pelo menos já tem aparecido informação sobre algumas das cláusulas deste pacto social: congelação de salários, aumento dos horários de trabalho, redução das equipas de voo, aumento do preço das refeições, fim, ou pelo menos, uma certa quebra nas facilidades de transporte para casa e do infantário. Vocês estão dispostos a pagar este preço, ou seja, aceitar estas cláusulas, tendo como contrapartida a salvação da empresa?". E a

./.

4372



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

esta questão responde o queixoso: "Ditas assim, genericamente, poderemos dizer que sim como poderíamos dizer que não. Porque, de facto, temos de saber, no concreto, até onde é que vão (...) portanto os sindicatos aceitarão muitas coisas destas se (...)".

Após ter dado a entrevista como terminada, a uma pergunta feita pelo jornalista, com o objectivo, disse este, de saber se o queixoso, como representante dos trabalhadores, estava ou não convencido que iria ser possível estabelecer o pacto para salvar a empresa, respondeu aquele: "Confiamos absolutamente nessa possibilidade. A reunião de hoje foi muito dura mas talvez que tenha aberto as condições, finalmente, para negociar um pacto(...)".

E, ainda, à pergunta do jornalista: "Mas explique lá se estão dispostos, concretamente, a aconselhar, portanto, os vossos associados a aceitar um regime de trabalho onde perdem muitas regalias", responde o queixoso: "Sem acordo fazêmo-lo todos os dias. Estamos francamente. Naturalmente não aceitamos é alguns dos horários como estão ainda a ser praticados (...). Mas, de resto, estamos de facto dispostos a viabilizar francamente a empresa. É esse o nosso desejo maior. Sem a menor dúvida."

- Do visionamento da cassete que contém as várias notícias difundidas pela RTP sobre este assunto extrai-se o seguinte:

a. Informação prestada pelo TELEJORNAL (Canal 1):
"(...) A RTP sabe que os sindicatos estão dispostos a ir muito longe para recuperar a TAP. Chegam ao ponto de aceitar despedimentos, congelamento dos salários e perda de regalias". No desenvolvimento das notícias é mostrada só a parte da entrevista dada pelo queixoso em que este diz: Confiamos absolutamente nessa possibilidade (...). A reunião de hoje foi muito dura mas talvez tenha aberto as condições (...) um pacto." E o apresentador continua: "As condições vão ser muito duras para os trabalhadores da TAP (...). E, ainda, juntamente com a apresentação de um quadro onde se pode ler o que vai afirmando: "Em primeiro lugar os despedimentos vão continuar; 1300 trabalhadores terão ainda de ser dispensados, os salários encontram-se congelados por tempo indeterminado e os horários vão ser alongados. As equipas de voo também serão reduzidas assim como as regalias sociais que, pura e simplesmente, vão acabar. É um preço caro que ainda vai ser negociado mas que poderá ser aceite. E a notícia continua com a parte da entrevista em que o queixoso diz: "Estamos francamente (...). Sem a menor dúvida."

./.

9374



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

b. Informação prestada num intercalar do Canal 1: **"Perspectivas de entendimento entre a administração da TAP e sindicatos dos trabalhadores da empresa (...). Uma recuperação que vai implicar condições duras para os trabalhadores. Mas o empenhamento das estruturas sindicais no processo de viabilização da empresa poderá traduzir-se na aceitação de despedimentos, congelamento de salários e perda de regalias. Em seguida é apresentado o quadro atrás referido.**

c. Informação prestada num intercalar da TV2: **"(...) A administração da TAP e os sindicatos estão dispostos a fazer cedências para manter a empresa viável", apresentando seguidamente a parte da entrevista do queixoso em que este diz: "A reunião de hoje (...) para negociar um pacto."**

d. Por último, no TV2 JORNAL: **"(...) e para evitar o encerramento da empresa os sindicatos já aceitam despedimentos, perda de regalias e congelamento de salários", sendo depois desenvolvida a notícia nos mesmos moldes da dada no TELEJORNAL (Canal 1).**

II.5 - Se, nos noticiários intercalares, é sempre acentuado, directa ou indirectamente, que as cláusulas do acordo a estabelecer entre a administração da TAP e as estruturas sindicais iria ser objecto de negociações, como deixa claro o queixoso na primeira parte da entrevista que concedeu à RTP e de que esta nada transmite, e assiste-lhe tal direito, o mesmo já não sucede nos seus dois "jornais". Não se pode, face às respostas dadas pelo queixoso na primeira parte da entrevista, e utilizando-se afirmações feitas por este na segunda parte da mesma entrevista, fora do contexto global, dizer-se, como se diz na notícia, **"(...) chegam ao ponto de aceitar despedimentos, congelamento de salários e perda de regalias"** (Telejornal) e **"(...) para evitar o encerramento da empresa os sindicatos já aceitam despedimentos, perda de regalias e congelamento de salários"** (TV2 Jornal). Mais, o contexto em que é inserido o quadro das possíveis cláusulas a aceitar pelos trabalhadores pode levar o telespectador menos atento a considerar aquelas como já aceites pelos sindicatos, muito embora, mais adiante, se diga que **"é um preço caro que ainda vai ser negociado mas que poderá ser aceite"**. E a confirmá-lo está a notícia que veio a lume no "Jornal de Notícias: **"(...) Em declarações ao Canal**

./.

5375



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

1 da RTP, José Brás (...). Para amanhã, está prevista uma nova reunião para se começar a redigir o acordo que contempla o congelamento dos salários por tempo indeterminado, o alargamento dos horários, a redução das equipas de voo e a perda de regalias. Além disso, os despedimentos vão continuar. Cerca de 1300 trabalhadores deverão abandonar a TAP. Os sindicatos aceitam estas soluções embora estejam contra o alargamento dos horários até limites que consideram insustentáveis."

II.6 - Entende assim a AACS que a notícia deveria ter sido objecto de uma elaboração mais cuidada, deixando transparecer, de modo claro, o ponto de vista explicitado pelo queixoso na totalidade da sua entrevista - negociar para chegar a um acordo. As afirmações do queixoso utilizadas nas notícias, desinseridas do seu contexto, sugerem o seu apoio às afirmações do apresentador.

II.7 - Nestas circunstâncias deve entender-se que havia fundamento para direito de resposta por parte do ora queixoso. No entanto, o direito de resposta não foi reclamado, com obediência dos requisitos legais para o efeito, uma vez que faltou enviar à RTP o texto de resposta cuja divulgação se pretendia (artº 37º, nº 2 e nº 3, da Lei em causa).

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de José Brás, Presidente da Direcção do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil (SNPVAC), contra a RTP por esta lhe não ter concedido o direito de resposta relativo a uma notícia de factos relacionados com o possível estabelecimento de um pacto entre a administração da TAP e os seus trabalhadores, na qual foi inserida, "truncada e falseada", uma entrevista que havia concedido àquela sobre o assunto, daí resultando prejuízo para o seu bom nome ou reputação, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

a) Considerá-la procedente no que toca à falta de rigor evidenciado pela RTP em dois dos seus principais serviços noticiosos, pelo que lhe recomenda o escrupuloso respeito daquele dever;

./.

5376



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-7-

b) Considerá-la improcedente quanto ao exercício do direito de resposta, por este não ter sido reclamado nos termos legais.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos e Miguel Reis.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Dezembro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM